



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2321, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo para o período de 2021 a 2024.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo para o período de 2021 a 2024.

Art. 2º O subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 18.170,06 (dezoito mil, cento e setenta reais e seis centavos).

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 7.787,17 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município será de R\$ 6.489,32 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

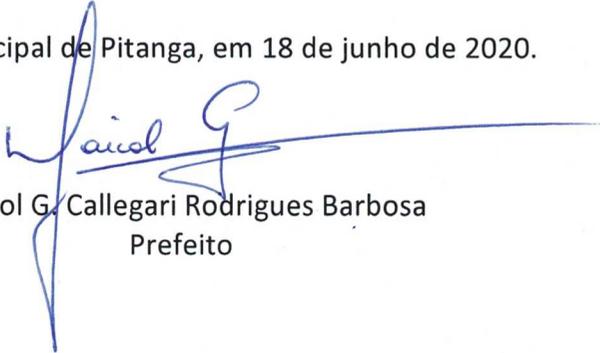
Parágrafo único. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Pitanga nomeado para ocupar quaisquer dos cargos a que se refere o caput deste artigo, poderá optar pela remuneração do cargo de origem.

Art. 5º Os valores fixados por esta Lei serão corrigidos nos mesmos índices de revisão dos servidores, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal

Correio do Cidadão

Data

19 de Junho de 2020

Nº da Edição

1294

Fis

Pitanga

19 / 06 / 2020